



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.A.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da Secretaria de Educação, necessita de aquisição de ônibus escolar para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino da zona rural.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura aquisição e com valores dentro do valor máximo estimado aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 11/2019-FNDE, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, em favor da empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com endereço à Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10**, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Educação.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado em ata, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Educação, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará-CE, 13 de dezembro de 2019.



JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO